



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 765, DE 09 DE MAIO DE 1.980

Autoriza o pagamento de prêmios de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais por parte do Erário Municipal ao SR. PREFEITO MUNICIPAL, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.


JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão Ordinária realizada no dia 05 de maio de 1.980, conforme autógrafo nº 011/80:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos dos prêmios de Seguro de vida e de Acidentes Pessoais ao SR. PREFEITO MUNICIPAL, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da categoria econômica "CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL" Código 3.2.5.0. do Orçamento Vigente, suplementado se necessário por Decreto do PODER EXECUTIVO, constando obrigatoriamente nos orçamentos futuros.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 09 de maio de 1.980.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SENON
Secretário